



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº. 10/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dra. Helen Berlez, Dr. Renan Ribeiro, e o Procurador Dr. William França; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 10/2022.

ATA DE
JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 47/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA
JOGO SP54: TOLEDO X SÃO JOSPE DOS PINHAIS

Data: 14/05/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Ednei Custódio da Silva (Árbitro Principal)

Retirado de pauta a pedido Dr. Eduardo Vargas

2º Denunciado: Ademar de Jesus Cucato (Árbitro Auxiliar)

Retirado de pauta a pedido Dr. Eduardo Vargas

3º Denunciado: Marcos Aurélio Mocellin (Anotador)

Retirado de pauta a pedido Dr. Eduardo Vargas

4º Denunciado: Benites do Nascimento (Cronometrista)

Retirado de pauta a pedido Dr. Eduardo Vargas

Procurador Denunciante: Dr. William França

2 - AUTOS Nº 48/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO
JOGO SO64: CASCAVEL FUTSAL X GALO FUTSAL

Data: 11/05/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Cascavel Futsal (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 211 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em concreto, e perda de mando de 02 (duas) partidas, por infração ao Art. 243-G, §2º do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º Denunciado: Diomar Junior Ruaro (Atleta/Galo)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 243-F do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Giovanni Soletti

Funcionou em defesa de Diomar Junior Ruaro Dr. Richard Dias

Solicitou lavratura de acórdão Dr. Richard Dias

3 – AUTOS Nº 49/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SUB10

JOGO B488: PARANA CLUBE X CORITIBA NIKKEI FT10

Data: 21/05/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Hope Internacional F.C (EPD patrocinadora)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Funcionou em defesa de Hope Internacional F.C Sr. Sandro Mendes, Presidente

4 -AUTOS Nº 50/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB47: SÃO LUCAS FUTSAL X TAPEJARA FUTSAL

Data: 07/05/2022

Auditor Relator Dr. Renan Ribeiro

1º Denunciado: Ricardo Henrique dos Santos Passoli (Atleta/São Lucas)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257, do CBJD.

Neste caso aplica-se o a Art. 183, ficando o Atleta **apenado em 02 (duas) partidas de suspensão**, em concreto.

2º Denunciado: Danilo Hugo Pereira da Costa (Atleta/Tapejara)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257, do CBJD.

Neste caso aplica-se o a Art. 183, ficando o Atleta **apenado em 02 (duas) partidas de suspensão** em concreto.

3º Denunciado: São Lucas Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

5 -AUTOS Nº 51/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB50: FAZENDA FUTSAL X PINHAIS FUTSAL

Data: 07/05/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º) Denunciado: Leandro Augusto Siqueira Sarti (Atendente/Pinhais)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

2º) Denunciado: João Batista Vieira da Rocha (Atleta/Pinhais)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257, §1º, do CBJD,

3º) Denunciado: Edelano Lima dos Santos Augusto (Atleta /Fazenda Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257, §1º, do CBJD,

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Depoimento Pessoal Sr. João Batista Vieira da Rocha

Depoimento Pessoal Sr. Edelano Lima dos Santos Augusto

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 07 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR